

Política Contábil

NUCLEOS

Instituto de Seguridade Social

SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO.....	3
2.	ABRANGÊNCIA.....	3
3.	PLANO DE CONTAS.....	3
4.	PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS.....	4
4.1.	DISPOSIÇÕES GERAIS	4
4.2.	REGIME ADOTADO PARA REGISTROS CONTÁBEIS	4
4.3.	ESTIMATIVAS CONTÁBEIS	5
4.4.	OPERAÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	5
4.5.	DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS	6
4.5.1.	DISPONÍVEL.....	6
4.5.2.	REALIZÁVEL – GESTÃO PREVIDENCIAL	6
4.5.3.	REALIZÁVEL – GESTÃO ADMINISTRATIVA.....	6
4.5.4.	REALIZÁVEL – INVESTIMENTOS	7
4.5.5.	DEPÓSITOS JUDICIAIS E RECURSAIS.....	9
4.5.6.	IMOBILIZADO E INTANGÍVEL	10
4.5.7.	EXIGÍVEL OPERACIONAL	10
4.5.8.	EXIGÍVEL CONTINGENCIAL (PROVISÕES).....	10
4.5.9.	PASSIVOS CONTINGENTES	11
4.5.10.	ATIVOS CONTINGENTES	11
4.5.11.	PROVISÕES MATEMÁTICAS.....	11
4.5.12.	FUNDOS PREVIDENCIAIS	12
4.5.13.	FUNDOS ADMINISTRATIVOS.....	13
4.5.14.	FUNDOS PARA A GARANTIA DAS OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES	13
4.5.15.	AJUSTES DE CONSOLIDAÇÃO	13
4.5.16.	PROVISÕES PARA PERDAS	13
5.	ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.....	14
6.	GESTÃO DE RISCOS	14
7.	GOVERNANÇA CORPORATIVA - INFORMAÇÃO CONTÁBIL	15
8.	DISPOSIÇÕES FINAIS	15
9.	APROVAÇÃO E VIGÊNCIA.....	15

1. APRESENTAÇÃO

A presente norma (“Política Contábil”) consolida e formaliza as políticas contábeis significativas adotadas pelo Nucleos, com o objetivo de orientar e padronizar os registros dos fatos contábeis da Entidade.

As políticas contábeis são fundamentos, princípios, bases, regras e práticas aplicadas pela Entidade no registro de suas operações, na avaliação dos ativos e obrigações (passivos), na gestão de riscos, no tratamento de provisões, ativos e passivos contingentes e na elaboração e apresentação das demonstrações contábeis.

Com a presente norma, busca-se também elevar o nível de transparência e confiabilidade dos processos e procedimentos contábeis da Entidade, com apresentação qualitativa das demonstrações contábeis, úteis e fidedignas, permitindo a comparabilidade ao longo do tempo por seus usuários.

2. ABRANGÊNCIA

A Política Contábil deverá ser observada por todos os colaboradores do Nucleos, em todas as suas áreas e instâncias, quando aplicável.

3. PLANO DE CONTAS

O Plano de Contas das EFPC é padrão, estabelecido pelos órgãos de regulação e fiscalização, representado por um conjunto de contas que norteia os registros dos fatos contábeis, além de embasar e complementar a elaboração das demonstrações contábeis. A estrutura padrão de contas é formada por codificação alfanumérica, cuja parte numérica (código) é composta por 13 (treze) dígitos, em 7 (sete) níveis, enquanto a parte alfabética (título) destina-se à descrição da conta. Essa estrutura padrão não poderá ser alterada pela Entidade.

O plano de contas utilizado pela Entidade tem por base a planificação contábil padrão, com adequações necessárias à sua estrutura patrimonial e de resultado e à produção de informações gerenciais. Com isso, a estrutura padrão numérica foi acrescida de 4 (quatro) dígitos, em mais 2 (dois) níveis, totalizando 17 (dezessete) dígitos e 9 (nove) níveis.

4. PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Entidade deve observar, nos registros e procedimentos contábeis específicos, as normas editadas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC) e pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc). Não havendo disposição específica, a Entidade deve observar as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC) editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). A aplicação conjugada de entendimentos sobre as normas poderá ser requerida em determinadas situações.

A contabilidade da Entidade deve ser elaborada respeitando a autonomia patrimonial dos planos de benefícios de forma a identificar, separadamente, os planos de benefícios previdenciais e o plano de gestão administrativa - PGA, para assegurar um conjunto de informações consistentes e transparentes.

4.2. REGIME ADOTADO PARA REGISTROS CONTÁBEIS

A Entidade adota o regime de competência para os registros contábeis das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, o que implica no reconhecimento das adições e deduções da gestão previdencial, das rendas/variações positivas e deduções/variações negativas do fluxo dos investimentos e das receitas e despesas da gestão administrativa no período em que efetivamente ocorrem, independentemente de seu pagamento ou recebimento.

As exceções ao regime de competência são aplicadas no registro de contribuições e benefícios de planos estruturados na modalidade contribuição definida que são efetuados pelo regime de caixa, ou seja, quando efetivamente recebidos ou pagos, respeitando o prazo previsto no regulamento de cada plano de benefícios.

Outras exceções ao regime de competência poderão ser aplicadas desde que previstas pela legislação.

Os processos, métodos e critérios e as modificações relevantes são evidenciadas em notas explicativas às demonstrações contábeis, com a quantificação dos respectivos efeitos.

4.3. ESTIMATIVAS CONTÁBEIS

A elaboração de demonstrações contábeis, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades reguladas pelo CNPC, requer o uso de julgamento na determinação e registro de estimativas contábeis. Ativos e passivos significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem: os ajustes pelos valores de mercado dos ativos classificados em títulos para negociação, a avaliação econômico-financeira de ativos, as provisões para contingências, as provisões para créditos de liquidação duvidosa, as provisões para perdas com investimentos e as provisões matemáticas, dentre outros. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação, sendo essas estimativas e premissas periodicamente revisadas.

4.4. OPERAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os registros das operações administrativas são efetuados no Plano de Gestão Administrativa – PGA, que possui patrimônio compartilhado com os respectivos planos de benefícios previdenciais.

O patrimônio do PGA é constituído pelas receitas administrativas (custeio previdencial, custeio dos investimentos, receitas diretas, dotações iniciais, doações e outras receitas administrativas), deduzidas das despesas administrativas e da reversão de recursos para o plano de benefícios e acrescidas da constituição/reversão de contingências e do fluxo dos investimentos, sendo as sobras ou insuficiências alocadas ou revertidas nos respectivos fundos administrativos.

O registro das operações administrativas na gestão dos planos de benefícios ocorre de forma consolidada, mantendo-se o controle gerencial do fluxo de recursos do PGA, de forma a determinar, ao menos ao final de cada mês, a participação de cada plano de benefícios nos fundos administrativos do PGA.

A parcela equivalente à participação do plano de benefícios nos fundos administrativos do PGA é apresentada em contas do patrimônio do respectivo plano de benefícios, se assim determinar as normas editadas pelo CNPC e Previc.

4.5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

4.5.1. DISPONÍVEL

O disponível é destinado ao registro contábil da movimentação financeira da Entidade (recebimentos, pagamentos, transferências etc.), em dinheiro (fundos de caixa) e transações em contas de livre movimentação, mantidas em instituições financeiras/bancárias. As transações são realizadas em moeda corrente do país e os saldos são representados pelo valor da moeda.

4.5.2. REALIZÁVEL – GESTÃO PREVIDENCIAL

O ativo realizável da gestão previdencial é destinado ao registro de recursos a receber provenientes de contribuições normais e extraordinárias, de participantes e patrocinadoras, e de contratos de confissão de dívida (operações contratadas) firmados com as patrocinadoras, relativos a contribuições em atraso, equacionamento de déficit e outras contratações de caráter exclusivamente previdencial.

As contribuições a receber são registradas pelo valor original e atualizadas pelos encargos por atraso previstos no regulamento do plano de benefícios e deduzidas da provisão para crédito de liquidação duvidosa, quando aplicável.

As operações contratadas são contabilizadas pelo valor original e atualizadas de acordo com as taxas previstas em instrumentos contratuais e deduzidos da provisão para créditos de liquidação duvidosa, quando aplicável.

4.5.3. REALIZÁVEL – GESTÃO ADMINISTRATIVA

Registra os valores a receber e adiantamentos de responsabilidade de empregados e de terceiros, os gastos antecipados referentes a despesas de períodos subsequentes e os depósitos judiciais/recursais vinculados a processos da gestão administrativa. Os recursos a receber da gestão administrativa são contabilizados pelo valor original e, quando aplicável, atualizados e deduzidos da provisão para créditos de liquidação duvidosa.

4.5.4. REALIZÁVEL – INVESTIMENTOS

Títulos públicos federais

Os títulos públicos federais, em carteira própria ou na carteira dos fundos de investimento exclusivos, são registrados pelo valor efetivamente pago na aquisição e, observados os requisitos estabelecidos pela legislação específica, são classificados nas seguintes categorias:

- Títulos para negociação: são classificados nessa categoria os títulos adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição. São ajustados pelo valor de mercado.

O valor de mercado dos títulos precificados pelo valor de mercado é determinado de acordo com a metodologia adotada pelo administrador fiduciário, conforme manual de apuração (marcação a mercado).

- Títulos mantidos até o vencimento: são classificados nessa categoria os títulos adquiridos para os quais haja a intenção e a capacidade financeira de mantê-los até o vencimento. São avaliados pelo custo de aquisição, acrescido dos rendimentos auferidos.

A capacidade financeira da Entidade é analisada com base na projeção dos fluxos financeiro e atuarial e caracterizada pela capacidade de atendimento das necessidades de liquidez do plano de benefícios, em função dos direitos dos participantes e assistidos, das obrigações e do perfil do exigível atuarial.

A reclassificação de títulos públicos federais, quando permitida, deve observar os requisitos da legislação de regência.

Independentemente da classificação dos títulos, os rendimentos obtidos são reconhecidos diretamente no resultado do período.

Títulos Privados

Os ativos financeiros de crédito privado (“títulos privados”) são registrados inicialmente pelo valor efetivamente pago e classificados na categoria de “títulos para negociação”, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição. São ajustados pelo valor de mercado, tendo como contrapartida o resultado do período.

O valor de mercado dos ativos financeiros de crédito privado é determinado de acordo com a metodologia adotada pelo administrador fiduciário, conforme manual de apreçamento (marcação a mercado).

Operações Compromissadas

As operações compromissadas são registradas pelo valor efetivamente pago e atualizadas pelo rendimento auferido com base na taxa de remuneração pactuada ou pelo valor de mercado.

O valor de mercado é determinado de acordo com a metodologia adotada pelo administrador fiduciário, conforme manual de apreçamento (marcação a mercado).

Ações e Cotas de Fundos ETF

As ações, em carteira própria ou integrantes das carteiras dos fundos de investimento exclusivos, são registradas pelo custo de aquisição e valorizadas pela cotação de fechamento do último dia em que foram negociadas na bolsa de valores, conforme normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM). A diferença entre o custo de aquisição e o valor de mercado ou patrimonial é apropriada ao resultado do período. A mesma prática se aplica às cotas de fundos de índice (ETF) negociadas em bolsa de valores.

As receitas relativas a dividendos e a juros sobre o capital próprio (JCP) são reconhecidos no resultado quando as ações correspondentes são consideradas “ex-direito” nas bolsas de valores.

Cotas de Fundos de Investimento

As cotas de fundos de investimento (fundos não exclusivos) são registradas pelo valor efetivamente desembolsado (custo de aquisição) e atualizadas pelo valor da cota patrimonial divulgada pelo administrador fiduciário do fundo investido.

Fundos de Investimento em Participações – FIP

Os recursos aplicados em fundos de investimento em participações são valorizados pela cota patrimonial informada pelo administrador fiduciário do fundo investido.

Os ativos precificados a valor justo, integrantes da carteira dos FIP, são determinados com base em avaliação econômico-financeira, realizada por empresa independente especializada, contratada pelo administrador do fundo.

Derivativos

A utilização de instrumentos derivativos é permitida desde que estritamente observados os limites e condições previstos na legislação de regência, com uso específico para proteção e posicionamento. As operações com instrumentos derivativos requer a avaliação prévia dos riscos envolvidos.

O reconhecimento e mensuração de instrumentos financeiros de derivativos deve observar as normas expedidas pelo CNPC e Previc.

Investimentos em Imóveis

Os imóveis são registrados inicialmente pelo custo de aquisição e atualizados pelo valor justo, no mínimo, anualmente, com base em laudo técnico de avaliação emitido por empresa especializada em avaliações patrimoniais.

Os aluguéis a receber são registrados pelo valor principal e, quando aplicável, acrescidos dos encargos contratuais e deduzidos da provisão para perdas referentes a créditos de liquidação duvidosa.

Os gastos com benfeitorias devem ser registrados em conta analítica do respectivo ativo. Os gastos com manutenção devem ser registradas em despesas diretas de investimentos.

Operações com Participantes

Os empréstimos concedidos aos participantes ativos e assistidos são registrados pelos valores concedidos, acrescido dos encargos contratuais e deduzidos das amortizações mensais e eventuais provisões para perdas. Os rendimentos são apropriados mensalmente ao resultado.

Precatórios e Outros Investimentos

O reconhecimento e mensuração de créditos relativos a precatórios e outros investimentos será realizado com observância das normas expedidas pelo CNPC e Previc e disposições desta Política Contábil.

4.5.5. DEPÓSITOS JUDICIAIS E RECURSAIS

Os depósitos judiciais/recursais (gestão previdencial, administrativa ou investimentos) são realizados em cumprimento de decisões judiciais e/ou para

garantia da ampla defesa em demandas e litígios em que o Entidade é parte. Os depósitos judiciais/recursais serão atualizados por indicadores de remuneração específicos e aplicáveis a cada tipo de depósito, conforme a natureza da ação/litígio e/ou a comarca de autuação.

4.5.6. IMOBILIZADO E INTANGÍVEL

Os bens do imobilizado são registrados pelo custo de aquisição e depreciados pelo método linear, utilizando-se de taxas estabelecidas em função do tempo de vida útil fixado por espécie de bens.

No intangível, os gastos são registrados pelo valor do capital aplicado e amortizados pelo prazo máximo de cinco anos.

4.5.7. EXIGÍVEL OPERACIONAL

São registradas as obrigações correntes da Entidade, em cada gestão (previdencial, administrativa e investimentos), de responsabilidade dos planos de benefícios e PGA, pelo valor original e atualizadas, quando aplicável.

4.5.8. EXIGÍVEL CONTINGENCIAL (PROVISÕES)

O exigível contingencial registra, em cada gestão (previdencial, administrativa e investimentos), provisões de recursos para a liquidação de obrigações oriundas de litígios, cuja avaliação de risco é de perda provável no desfecho de ações/processos, observada a sua natureza, as quais devem ser segregadas por plano de benefícios e PGA.

As provisões devem ser reconhecidas quando satisfeitas as seguintes condições: (i) a entidade tem uma obrigação presente como resultado de evento passado; (ii) seja provável uma saída de recursos para liquidar a obrigação; e (iii) o valor da obrigação possa ser estimado com confiabilidade.

As provisões devem ser avaliadas, no mínimo, no encerramento de cada exercício e ajustadas para refletir a melhor estimativa de desembolso, sem prejuízo de reavaliação a qualquer tempo na ocorrência de alterações relevantes nas ações judiciais e/ou processos administrativos.

4.5.9. PASSIVOS CONTINGENTES

Os passivos oriundos de ações e/ou processos administrativos com avaliação de risco de perda possível devem ser divulgados em notas explicativas às demonstrações contábeis, com estimativa do efeito financeiro em caso de desembolso.

As normas contábeis não requerem a divulgação de informações em relação a passivos contingentes com avaliação de perda remota.

4.5.10. ATIVOS CONTINGENTES

Os ativos contingentes não devem ser reconhecidos na contabilidade, exceto quando a realização do ganho for praticamente certa.

Quando for provável a entrada de recursos, é requerida a divulgação de informações sobre o ativo contingente em notas explicativas às demonstrações contábeis.

4.5.11. PROVISÕES MATEMÁTICAS

As provisões matemáticas do plano de benefícios estruturado na modalidade benefício definido correspondem ao valor presente dos compromissos futuros do plano de benefícios assumidos com os participantes e seus beneficiários, líquido do valor atual das contribuições futuras previstas para o custeio dessas obrigações.

São calculadas por atuário, com base na nota técnica atuarial, no regulamento do plano de benefícios e na legislação de regência, com o objetivo principal de dimensionar os compromissos do plano de benefícios e estabelecer o plano de custeio de forma a manter o equilíbrio e a solvência atuarial. Para o cálculo, são utilizadas hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras.

As provisões matemáticas são registradas com base na avaliação atuarial de encerramento do exercício ou por fato relevante consoante normas editadas pelo CNPC e Previc.

A evolução das provisões matemáticas nos períodos de íterim das avaliações anuais é realizada com base em nota técnica atuarial (recorrência atuarial).

As provisões matemáticas estão divididas em benefícios concedidos, benefícios a conceder e provisões matemáticas a constituir:

- Benefícios concedidos: registra o valor atual dos benefícios futuros dos participantes em gozo de benefício (assistidos), líquido de suas contribuições.
- Benefícios a conceder: registra o valor atual dos benefícios futuros a serem pagos aos participantes que não estejam em gozo de benefício, deduzido do valor atual das contribuições futuras a serem realizadas pelos participantes e patrocinadoras.
- Provisões matemáticas a constituir: registra o valor atual das contribuições extraordinárias futuras, referentes a déficit equacionado de responsabilidade das patrocinadoras, participantes ativos e assistidos.

O saldo de contas - parcela participantes no plano de benefício definido é atualizado pelo índice do plano, na forma do Regulamento.

Para os planos de benefícios estruturados na modalidade contribuição definida, sem parcela atuarial, as provisões matemáticas correspondem ao saldo de contas dos recursos efetivamente acumulados pelos participantes e patrocinadores, atualizados pela rentabilidade líquida do patrimônio do plano.

4.5.12. FUNDOS PREVIDENCIAIS

De acordo com as normas CNPC e Previc, na constituição de fundos previdenciais, observada a estrutura técnica do plano de benefícios, cabe ao atuário responsável a indicação de sua fonte de custeio e de sua finalidade, que deverá guardar relação com um evento determinado ou com um risco identificado, avaliado, controlado e monitorado.

As regras de constituição e reversão dos fundos previdenciais deverão constar da nota técnica atuarial, do parecer atuarial e das notas explicativas às demonstrações contábeis.

Para os planos de benefícios estruturados na modalidade contribuição definida, os fundos previdenciais registram o saldo de contas – parcela patrocinador não resgatado pelos participantes desligados do plano, na forma do regulamento, e os recursos devem ser utilizados para a cobertura de contribuições futuras do patrocinador, em conformidade com o plano de custeio anual.

4.5.13. FUNDOS ADMINISTRATIVOS

A constituição e reversão dos fundos administrativos é registrada de acordo com o resultado em cada período, entre as receitas, os rendimentos financeiros, as despesas e provisões para contingências da gestão administrativa (sobra ou insuficiência).

No caso de fundos administrativos com destinação específica (ex.: fundo administrativo compartilhado) a constituição é registrada com recursos das fontes aprovadas e a reversão pela utilização dos recursos para a finalidade do respectivo fundo.

4.5.14. FUNDOS PARA A GARANTIA DAS OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES

Os fundos para garantia das operações com participantes registram os recursos destinados à cobertura do risco de perdas na carteira de empréstimos, na ocorrência de morte dos mutuários ou inadimplência, observadas as disposições do regulamento desses fundos. Os fundos são constituídos com recursos das fontes de custeio (taxas cobradas na concessão de empréstimos) e a reversão por utilização na cobertura de eventos de sinistralidade na forma dos regulamentos.

4.5.15. AJUSTES DE CONSOLIDAÇÃO

Para efeito de consolidação das demonstrações contábeis são registrados lançamentos de ajuste e eliminação com o objetivo de retirar a “duplicidade” de registros nas demonstrações consolidadas da Entidade. Esses ajustes e eliminações envolvem os saldos a receber e a pagar entre os planos de benefícios e PGA, a participação dos planos de benefícios nos fundos administrativos do PGA, a compensação de fluxos previdenciais entre os planos, dentre outras contas com característica semelhante.

4.5.16. PROVISÕES PARA PERDAS

As provisões para perdas na realização de ativos financeiros serão constituídas de acordo com as normas expedidas pelos órgãos de regulação e fiscalização das EFPC.

5. ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis serão elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPB) e supervisionadas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc).

São preparadas de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo CNPB e modelos e procedimentos definidos pela Previc, assim como, quando aplicável, pelas normas brasileiras de contabilidade editadas pelo CFC e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis, as quais devem estar consistentes com as informações utilizadas pela administração na sua gestão.

As notas explicativas integram as demonstrações contábeis e são de responsabilidade da administração da entidade. Devem apresentar informações complementares às demonstrações contábeis em todos os aspectos relevantes.

6. GESTÃO DE RISCOS

A Entidade é administradora de planos de benefícios de caráter previdenciário e está exposta a diversos riscos inerentes ao negócio, os quais necessitam de mapeamento para identificação dos níveis considerados aceitáveis, com avaliação quanto à sua probabilidade de incidência e a adoção de controles adequados para mitigação desses riscos.

Em consonância as normas editadas pelos órgãos de regulação, supervisão e fiscalização, todos os riscos que possam comprometer a realização dos objetivos da Entidade devem ser continuamente identificados, avaliados, controlados e monitorados, com a adoção de metodologia de gestão aderente à Supervisão Baseada em Riscos em relação à Entidade e dos planos de benefícios administrados.

A Entidade mantém uma estrutura apropriada de gerenciamento de riscos, que identifica, avalia periodicamente os riscos e apresenta medidas com vistas a mitigá-los, dentre os quais: risco de crédito, risco de mercado, risco de liquidez, risco operacional, risco de governança, risco atuarial, risco de tecnologia da informação, risco legal, dentre outros.

7. GOVERNANÇA CORPORATIVA - INFORMAÇÃO CONTÁBIL

A adoção de práticas de governança estabelecida pelas normas CNPC e Previc está diretamente ligada à informação contábil. Os princípios e fundamentos da Governança Corporativa recomendam que a entidade deve prestar contas e ser transparente, de modo a permitir que suas informações sejam transmitidas prontamente, de modo claro, conciso e compreensível aos seus usuários.

A elaboração e a divulgação das Demonstrações Contábeis devem ter como objetivo, além do cumprimento das exigências legais, a divulgação de informação útil, relevante, fidedigna, comparável, verificável, tempestiva e compreensível. Os registros contábeis devem estar suportados por documentação hábil e idônea.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

A Diretoria Executiva fica autorizada a aprovar e emitir normas complementares necessárias à aplicação da presente Política Contábil.

9. APROVAÇÃO E VIGÊNCIA

A presente Política Contábil foi aprovada pelo Conselho Deliberativo do Nucleos na 387^a. Reunião Extraordinária, realizada em 27/11/2024, com aplicação e vigência a partir do exercício de 2024.

* * *